

**ATO Nº 04/2024-CGMP/PI**

Determina realização de Visitas de Inspeção, na forma do artigo 18 do Ato CGMP-PI nº 05/2020, no período de agosto/2024 a dezembro/2024 no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 25, incisos I e II da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e na Resolução CNMP nº 149, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres inerentes às atribuições do cargo e a conduta pública dos membros do Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO os Artigos 3º e 18 do Ato CGMP-PI nº 05/2020, que disciplinam as Visitas de Inspeção nos órgãos de execução, centros de apoio operacional e grupos de atuação especial do Ministério Público do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral nº 01 de 16 de julho de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público.



CONSIDERANDO a Recomendação CGMP-PI nº 01/2024, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a necessidade de residência na comarca e exercício das atribuições de forma presencial pelos membros do Ministério Público do Estado do Piauí

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar Visitas de Inspeção para o período de agosto/2024 a dezembro/2024 nas unidades ou órgãos no âmbito do MP-PI, seguindo calendário interno desta Corregedoria Geral.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2024.

Fernando Melo Ferro Gomes

Corregedor-Geral do MP/PI